



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Edital
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

PREGÃO ELETRÔNICO nº018/2018 - DETRAN/GO

PROCESSO: 201800025014446

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/8/2018, às 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Sala de Licitação - Bloco 2 A - à Av. Atilio Corrêa Lima s/n- Cidade Jardim – Goiânia/GO.

SETOR SOLICITANTE: Gerência de Tecnologia da Informação

RECURSO: Fonte 100 – Receitas ordinárias

1 – PREÂMBULO

A Pregoeira do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, usando da competência delegada pela Portaria nº 598/2017 – Gab. Presidência, de 16/10/2017, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº SEI-201800025014446, *destinada à aquisição 35 (trinta e cinco) subscrições da ferramenta INTELLIJ IDEA ULTIMATE, última versão, com duração de 12 (doze) meses*, conforme especificações e quantitativos constantes neste EDITAL e seus ANEXOS.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 127/2014 de 07/08/2014; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este edital está disponível aos interessados no endereço acima, e publicado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.detrان.go.gov.br de livre acesso.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação aquisição de 35 (trinta e cinco) subscrições da ferramenta Intellij IDEA Ultimate, última versão, com duração de 12(doze) meses

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **14/08/2018**, a partir das **09** horas, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2 – As Propostas Comerciais deverão ser registradas no site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre às **9h e 9h e 30min** do dia **14/08/2018 pelo valor total**.

3.3 - A fase de lances será dividida em duas: Primeiro a fase competitiva que terá início, às 9h e 40min do dia **14/08/2018**, e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a **segunda** etapa transcorrerá com a abertura de prazo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

3.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

3.5 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar via e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão.

d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

4.2 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.3 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - É vedada a participação de empresa:

4.4.1 – Que não se enquadrem nas exigências do caput deste item;

4.4.2 - Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.4.3 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

4.4.4 - Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

4.5 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4.7 - Conforme estabelecido na Lei Estadual nº. 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7.1 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº. 17.928/2012, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

4.7.2 - O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4.7.3 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado.

4.7.3.2 - O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.7.3.3 - A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.7.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **4.7.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5– DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O acesso ao credenciamento se dará às Licitantes com *status* homologado ou credenciado no CADFOR pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas –NUSLF/SEGPLAN-GO, que possibilita o acesso ao sistema pelo sítio www.comprasnet.go.gov.br – Comprasnet.

5.2 – O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica pela atribuição de chave de identificação e de senha individual.

5.3 – O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.4 – A licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o DETRAN/GO responsabilidade por eventuais danos ou erros decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 – Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6 – As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201 - 6625 e 3201 - 6629, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62) 3201 - 6515.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

6.2- As propostas comerciais deverão ser cadastradas no *site*: www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecida neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2.1 - O sistema COMPRASNET possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no Item 3.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

6.3 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4 - O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

6.5 - As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.6 - As Licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

6.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

6.8 - A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, com os valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance e os documentos para habilitação deverão ser encaminhadas através **do e-mail: licitacao@detran.go.gov.br, em até 02 (duas) horas após o encerramento da fase de lances;**

6.8.1 – **A documentação em original** deverá ser encaminhada para a Gerência de Licitações do DETRAN/GO, sito à Av. Afílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-901, em **até 03(três) dias corridos, contados a partir do encerramento da sessão;**

6.8.2 – **A proposta deverá conter, obrigatoriamente, ainda:**

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

b) Nº do Pregão;

c) Preço em Real, unitário e total, com no Máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o(a) Pregoeiro(a).

d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

e) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

f) Data e assinatura do responsável;

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 – A partir do horário previsto no Item **3**, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.2 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.3 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, aceitando aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.4 – A não aceitação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 – Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.

7.6 – Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.7 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.8 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Edital.

7.9 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentando pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

7.10 – Após a análise e a classificação das propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando estão as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.11 – O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no primeiro.

7.13 – Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

7.14 – Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.15 – No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 – Encerrada a fase de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante na etapa seguinte, conforme disposição do edital.

7.18 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante, que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja mantida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

7.18.1 – A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

8.2 – Considerar-se-á vencedora aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e, ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item **9.7** deste Edital.

8.2.1 – Na análise da Proposta de Preços, fica facultado a Pregoeira, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do *chat* de comunicação o horário da reabertura dos trabalhos.

8.3 – Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter melhor preço.

8.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta em conformidade com o Item **6**, bem como toda a documentação exigida neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação dará mediante encaminhamento da documentação via e-mail: licitação@detran.go.gov.br no prazo de até **2 (duas) horas**.

8.4.1 – Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de **03 (três) dias** contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e totais, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

8.4.2 – A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.

8.4.3 – Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.5 – Constatado, que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

8.6 – Na hipótese de proposta da licitante detentora da melhor oferta, não for aceitável, ou, desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item **9.9**, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

8.7 – Caso ocorra à inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.8 – Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.9 – O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.

8.10 – Havendo empate, no caso de mais de uma licitante apresentar a mesma proposta inicial, não ofertarem lances quando convocadas e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios

8.10.1 - PRIMEIRO, o disposto no §2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

8.10.2 - SEGUNDO, sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.10.3 – Na ausência de atendimento à convocação será realizado o sorteio em sessão pública com a presença de 02 (duas) testemunhas, cujo resultado será comunicado às Licitantes via *chat*.

9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.2 - A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via e-mail: licitacao@detran.go.gov.br, (documentos assinados e escaneados) a documentação de habilitação, para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

9.3 – A Licitante regularmente cadastrada no Nucleode Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – NUSLF//SEGPLAN-GO, que apresentar o **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, devidamente atualizado, **fica desobrigada** de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira conforme modelo constante no Anexo II, desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

9.3.1 – No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, deverá apresentar cópia autenticada ou **Extrato de Balanço Patrimonial** e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4 – As licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

a) No mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu e/ou está fornecendo, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário.

b) Para confirmação da qualificação técnica (caso o atestado seja emitido por pessoa de **direito privado**, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório), que comprove (m) que a licitante forneceu ou está fornecendo objeto semelhante. O DETRAN poderá a seu critério, sem comunicação prévia visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião ser comprovada as informações documentais;

c) A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÕES**, conforme modelos constantes dos **Anexos III e IV**.

d) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.

9.5 - Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados a Pregoeira em no máximo de 03 (três) dias após da data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

9.6 - Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8 - Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, estando à licitante sujeita às penalidades cabíveis.

9.9 - Em cumprimento ao art. 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério

da administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.9.1 - O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pela Pregoeira, em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.9.2 - A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10 - Os documentos originais da Proposta Comercial, dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope à equipe do Pregoeiro (a) do DETRAN-GO, na Av. Atilio Correa Lima s/nº Bloco 2A – Coordenadoria de Licitação/DETRAN-GO – Cidade Jardim Goiânia-Goiás – fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço:

“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018 /2018

(Razão Social da licitante e CNPJ)

9.11 - Os documentos apresentados no ENVELOPE a que se refere o item anterior (inclusive declarações e atestados) com data de emissão posterior à do certame, acarretarão a inabilitação da proponente.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente por meio eletrônico (em formulário próprio), motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com registro da síntese de suas razões. Será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.1.2 – As razões de recurso, bem como as contrarrazões deverão ser entregues aos cuidados da Pregoeira ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atilio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO.

10.2 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat ou por fax.

10.3 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pela Pregoeira que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

10.5 – Os recursos serão decididos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

10.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no site deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.

11.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Autoridade superior homologará a licitação.

12 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 - A administração efetuará **consulta prévia** do CNPJ do Licitante vencedor, para fins de contratação do objeto licitado, ao **CADIN ESTADUAL (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais)**, conforme determinação da Lei nº19.754 de 17/07/17, regulamentada pelo Decreto nº9.142 de 22/01/18, em seu art. 5º. § 1º “*A existência de registro no CADIN ESTADUAL constituirá impedimento à realização dos atos a que se referem os incisos I a VI*”.

12.2– Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, conforme teor da proposta aceita.

12.3 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

12.4 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

12.5– Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	5901	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
Programa	1060	Programa de Detran Cidadão
Ação	2322	Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do DETRAN
Grupo de Despesa	03	outras despesas correntes
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias

14 – DO PAGAMENTO

14.1– O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças do DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, até 30 (trinta) dias contados a partir da data de aceitação da entrega dos produtos e dos serviços de instalação, pela CONTRATANTE, mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança (Nota Fiscal/ Fatura) no DETRAN/GO, e atestada pelo Gestor do Contrato, e será creditado na conta corrente da CONTRATADA.

14.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura em nome do DETRAN/GO deverá ser entregue na Gerência de Tecnologia da Informação à Avenida Atilio Correia Lima, s/n, Cidade Jardim, CEP 74.425-030 – Goiânia.

14.1.2 – Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

14.1.3 – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% a.m, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

15 – DA VIGÊNCIA

15.1– O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 57, Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

16 – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 15 caput, do Decreto Governamental nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão para o âmbito do Estado de Goiás.

16.2- As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.3 - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE** as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedindo de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do **CADFOR**, pelo prazo de até 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalentes, sujeitará a **CONTRATADA**, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10(dez) dias, contados da data de sua convocação;

II – 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONTRATADA**;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

16.4- Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o acaso, cobrada judicialmente.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 – É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.3 – A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, de acordo com o art. 14, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

17.6 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

17.7 – A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida à Pregoeira, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o art. 14, parágrafo 1º, Decreto Estadual nº 7.468/2011.

17.7.1 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito, endereçados diretamente à Sra. Pregoeira e protocolados na Gerência de Licitações do DETRAN/GO no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário for o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

17.7.1.1 – A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN/GO.

17.7.2 – Reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

17.8 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9 - O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br www.detran.go.gov.br, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

17.10 – Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação deste Edital.

18 – DOS ANEXOS:

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II- Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO III– Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

ANEXO IV – Modelo de Declaração

ANEXO V – Minuta Contratual

ANEXO VI– Modelo de Propostas de preços

Suzete Maire Caetano
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº xxx/2018 – DETRAN/GO
Processo: 201800025014446

1 - OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 35 (trinta e cinco) subscrições da ferramenta IntelliJ IDEA Ultimate, última versão, com duração de 12 (doze) meses.

2 - JUSTIFICATIVA:

As ferramentas de desenvolvimento disponíveis no mercado evoluem constantemente conforme vão surgindo novas necessidades de controle das diversas etapas de um software em desenvolvimento. A Gerência de Tecnologia da Informação do DETRAN/GO realiza desenvolvimento de diversos aplicativos, tanto para a área de tecnologia da informação, quanto nas demais áreas administrativas e, principalmente, área-fim.

A quantidade de Projetos tem aumentado a cada dia e fazer o acompanhamento de forma manual tem se tornado complexo e por muitas vezes os resultados não são satisfatórios por falta de precisão nos controles dos artefatos, aplicativos e códigos padronizados. Com a adoção de uma ferramenta IDE (*Integrated Development Enhanced*) essas atividades terão transparências, controle de versão, sincronia entre as equipes, informações mais precisas e confiáveis, além de uma produtividade global da equipe, e acompanhamento adequado para correções inteligentes e imediatas, trazendo para o DETRAN/GO melhores resultados na confecção de sistemas, disponibilizando um sistema rápido e eficiente, resultando, assim, numa prestação de serviço de excelência aos usuários e servidores do DETRAN/GO.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste instrumento. A tabela abaixo apresenta o item a ser adquirido e o seu respectivo quantitativo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	Subscrições da ferramenta IntelliJ IDEA Ultimate, última versão, duração de 12 (doze) meses.	Und.	35

3.2. O objeto consiste na aquisição de 35 (trinta e cinco) subscrições da ferramenta IntelliJ IDEA Ultimate, última versão, duração de 12 (doze) meses, com as seguintes características:

- Suporte avançado às linguagens Java, Javascript, Typescript, Groovy, Scala;
- Suporte avançado a “code-completion”, com assistente inteligente, levando em consideração as linguagens acima;
- Suporte avançado a “quick-fixes”;
- Suporte a execução de testes com e sem cobertura;
- Debugger avançado, levando em consideração as linguagens acima;
- Suporte avançado a refactor levando em consideração as linguagens acima, em especial as opções de refactor para Javascript: Clonar, Mover, Renomear, Exclusão Segura, Extrair Método, Inline, Extrair Variável, Extrair Variável Sass, Alterar Assinatura, Extrair Parâmetro, Extrair Variável;
- Suporte a jdk 6, 7 e 8;
- Suporte ao Hibernate, incluído HQL;

- i) Suporte ao Spring, especialmente Spring MVC, Spring AOP, Spring Batch, Spring Boot, Spring Data;
- j) Editor YAML;
- k) Suporte aos sistemas de controle de versão Git e SVN;
- l) Suporte ao JEE: JSF, EJB, JMS, JPA;
- m) Suporte ao desenvolvimento mobile Android;
- n) Suporte ao AspectJ nativo;
- o) Suporte ao Maven, Gradle e ao Ant;
- p) Suporte ao JBoss, Tomcat;
- q) Suporte ao JUnit;
- r) Suporte ao Node.js nativo;
- s) Suporte avançado a HTML 5;
- t) Suporte a Bootstrap;
- u) Suporte avançado a LESS, SASS;
- v) Suporte avançado a CSS;
- w) Suporte avançado a AngularJS;
- x) Suporte ao NPM nativo;
- y) Suporte ao Grunt, Gulp e Yeoman nativo;
- z) Suporte ao Karma nativo;
- aa) Suporte ao Webpack;
- bb) Suporte à inspeção de código, com aviso de alertas e erros no código;
- cc) Inspeção com recursos para integração com PMD, Checkstyle, Findbugs e SONAR;
- dd) Integração com browsers Chrome e Firefox, com suporte a debug e edição ao vivo;
- ee) Suporte ao docker; e
- ff) Cliente de banco de dados que permita conexões há diversos bancos de dados, como Oracle, Postgres e h2 , com suporte a auto-complete.

4. REQUISITOS DE SUPORTE E GARANTIA TÉCNICA

4.1. O suporte técnico deverá ser prestado durante o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo das licenças.

4.2. O suporte técnico consiste no acesso aos canais de suporte técnico, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial, das 8h às 18h (horário de Brasília), por telefone e/ou e-mail, emitindo, a partir daí, um registro para abertura de chamados técnicos objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento do software, sendo atendido remotamente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos após a constatação de sua necessidade e solicitação formal pelo DETRAN/GO;

4.3. Na abertura de cada atendimento, a ser realizada via mensagem eletrônica (e-mail), a CONTRATADA deverá emitir um registro do chamado técnico contendo, no mínimo: Número do chamado, data e hora do chamado;

4.4. A depender da complexidade dos trabalhos oriundos do chamado para suporte técnico, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 3 (três) dias consecutivos para retornar ao DETRAN/GO quanto as ações que serão efetivadas e a estimativa de prazo para sua resolução;

4.5. Os serviços de atualização de versão e de suporte técnico serão prestados via internet, através de sistema fornecido pela própria fabricante da ferramenta adquirida;

4.6. Cada subscrição dará direito a uma licença de uso do produto e a obtenção de todas as suas atualizações durante sua validade;

4.7. A subscrição dará direito a suporte técnico à ferramenta e a todos os plug-ins que estão embutidos no produto nativamente durante sua validade.

5. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo para disponibilidade do link e login de acesso ao sistema será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da nota de empenho.

5.2. As subscrições serão disponibilizadas ao Gerente da Gerência de Tecnologia da Informação, o servidor Gustavo Vieira Tomás, telefone 62.3272-8312, e-mail gustavo-vt@detran.go.gov.br, ou a quem este designar.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto contratado será entregue na forma e quantidade determinados neste Termo de Referência.

6.2. O **recebimento provisório** dos materiais será em até **72 horas**, a contar da data de recebimento da respectiva nota de empenho, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

6.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto fornecido aos requisitos do Termo de Referência e da proposta, observando o disposto na alínea “b” do inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93. Isto inclui testes gerais do funcionamento do objeto, tendo a CONTRATANTE um prazo de até **05 dias úteis**, a contar do recebimento provisório, para fazer essa verificação.

6.4. Constatada divergência entre a ferramenta disponibilizada e o especificado na proposta e no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá substituí-la em, no máximo, 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, por ferramenta que esteja de acordo com a proposta e o Termo de Referência.

6.5. O **responsável pelo recebimento** do objeto adquirido por esta Autarquia será o servidor Osvaldo Gonzaga Pires, telefone 62.3272-8026, e-mail osvaldo-gp@detran.go.gov.br, sendo o seu substituto eventual o servidor Guilherme Soares Leite, telefone 62.3272-8351, e-mail guilherme-sl@detran.go.gov.br.

7. CUSTO ESTIMADO

7.1. De acordo com o menor preço entre os orçamentos obtidos, o custo estimado é de R\$ 104.262,90 (cento e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) conforme tabela abaixo:

PLANILHA DE ORÇAMENTO DETALHADO					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Subscrições da ferramenta IntelliJ IDEA Ultimate, última versão, duração de 12 (doze) meses.	Und.	35	2.978,94	104.262,90
Valor Global (R\$)					104.262,90

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A presente contratação somente será realizada após a confirmação da existência de recursos na dotação orçamentária destinada para este fim.

9 - FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de aceitação da entrega dos equipamentos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança (Nota Fiscal/ Fatura) no DETRAN/GO, e atestada pelo Gestor do Contrato, e será creditado na conta corrente da CONTRATADA.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura em nome do DETRAN/GO deverá ser entregue na Gerência de Tecnologia da Informação à Avenida Atilio Correia Lima, s/n, Bloco 7, Cidade Jardim, CEP 74.425-030 – Goiânia.

I - Fornecer a solução conforme a especificação deste Termo de Referência em pleno funcionamento em todos os seus componentes e softwares;

II - Fornecer a solução que deverá atender a todos os critérios técnicos especificados no Item 3 do presente instrumento.

III - Atender todos os requisitos de suporte especificados no Item 3 do presente Termo de Referência;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no objeto contratual, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/1993, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

V - Comunicar à Gerência de Tecnologia da Informação qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VI - Autorizar e assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as especificações constantes da Proposta da CONTRATADA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Designar responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

II - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

III - Informar à CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

IV - Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;

V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA; e

VI - Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Nesta Autarquia, o **fiscal do contrato** será o Gerente de Tecnologia da Informação o servidor Gustavo Vieira Tomás, telefone 62.3272-8312, e-mail gustavo-vt@detran.go.gov.br. Nas suas ausências legais e regulamentares, o seu **substituto** legal

será o Gestor de Tecnologia da Informação o servidor Sérgio Luiz Silva, telefone 62.3272-8312, e-mail sergio-lsi@detran.go.gov.br, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 atualizada.

12.2. O Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da ferramenta para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da ferramenta à qualidade exigida.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- (a) Advertência formal;
- (b) Multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
- (c) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da aquisição;
- (d) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da aquisição;
- (e) Rescisão contratual, com o cancelamento imediato da contratação objeto deste instrumento, concomitante com a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. As sanções previstas no item anterior serão aplicadas a proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:

OBRIGAÇÃO CONTRATUAL INFRINGIDA	ESPÉCIE DE SANÇÃO	
	ADVERTÊNCIA	MULTA
Primeira ocorrência: transgressão das obrigações insertas nos itens 4 e 10.	Item 13.1, alínea (a)	-
Segunda ocorrência: transgressão das obrigações insertas nos itens 4 e 10.	-	Item 13.1, alínea (b)
Terceira ocorrência: transgressão das obrigações insertas nos itens 4 e 10.	-	Item 13.1, alínea (c)
Quarta ocorrência: transgressão das obrigações insertas nos itens 4 e 10.	-	Item 13.1, alínea (d)
Quinta ocorrência: transgressão das obrigações insertas nos itens 4 e 10.	-	Item 13.1, alínea (e)

13.3. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão cobradas na forma prevista em lei.

13.4. As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Gerência de Auditoria desta Entidade, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

O presente Termo de Referência, foi elaborado por **Gustavo Vieira Tomás** Gerente de Tecnologia da Informação.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Para comprovar se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

c.1) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c.2) à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)

c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Goiás quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação

c.4) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários)

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Regularidade Trabalhista

a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

*(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)
(deverá ser apresentada em papel timbrado)*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2018
Processo nº201800025014446

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
(deverá ser apresentada em papel timbrado)**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA

1º) Para fins de atender ao preceito incerto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal no 8.666/93, acrescido pela Lei Federal no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos. (Ressalva: informar, caso empregue, menor com idade a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.);

2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº **018/2018**, objeto do Processo nº201800025014446, para a habilitação, quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal.

3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações prevista no item 4.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº**018/2017**.

4º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº**018/2017**, ensejara aplicação de penalidade a Declarante.

.....
(Local e data)

Representante legal

**A N E X O V
MINUTA CONTRATUAL**

Processo nº 201800025014446
Contrato nº _____ / 2018

Constitui objeto do presente a aquisição de 35 (trinta e cinco) subscrições da ferramenta Intellij IDEA Ultimate, última versão, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa....., sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, s/nº, Cidade Jardim, inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, XXXXXXXX, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX a, inscrito no CPF sob o nºXXXXXXXXXXXX, de outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob o nº, Representada, pelo sócio, doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado a presente Contratação, **conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL e seus ANEXOS**, aplicando-se as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação, tem por objeto a aquisição de 35 (trinta e cinco) subscrições da ferramenta IntelliJ IDEA Ultimate, última versão, com suporte técnico a ser prestado durante 12 (doze) meses, com as seguintes características:

- a) Suporte avançado às linguagens Java, Javascript, Typescript, Groovy, Scala;
- b) Suporte avançado a “code-completion”, com assistente inteligente, levando em consideração as linguagens acima;
- c) Suporte avançado a “quick-fixes”;
- d) Suporte a execução de testes com e sem cobertura;
- e) Debugger avançado, levando em consideração as linguagens acima;
- f) Suporte avançado a refactor levando em consideração as linguagens acima, em especial as opções de refactor para Javascript: Clonar, Mover, Renomear, Exclusão Segura, Extrair Método, Inline, Extrair Variável, Extrair Variável Sass, Alterar Assinatura, Extrair Parâmetro, Extrair Variável;
- g) Suporte a jdk 6, 7 e 8;
- h) Suporte ao Hibernate, incluído HQL;
- i) Suporte ao Spring, especialmente Spring MVC, Spring AOP, Spring Batch, Spring Boot, Spring Data;
- j) Editor YAML;
- k) Suporte aos sistemas de controle de versão Git e SVN;
- l) Suporte ao JEE: JSF, EJB, JMS, JPA;
- m) Suporte ao desenvolvimento mobile Android;
- n) Suporte ao AspectJ nativo;
- o) Suporte ao Maven, Gradle e ao Ant;
- p) Suporte ao JBoss, Tomcat;
- q) Suporte ao JUnit;
- r) Suporte ao Node.js nativo;
- s) Suporte avançado a HTML 5;
- t) Suporte a Bootstrap;
- u) Suporte avançado a LESS, SASS;
- v) Suporte avançado a CSS;
- w) Suporte avançado a AngularJS;
- x) Suporte ao NPM nativo;
- y) Suporte ao Grunt, Gulp e Yeoman nativo;
- z) Suporte ao Karma nativo;
- aa) Suporte ao Webpack;
- bb) Suporte à inspeção de código, com aviso de alertas e erros no código;

- cc) Inspeção com recursos para integração com PMD, Checkstyle, Findbugs e SONAR;
- dd) Integração com browsers Chrome e Firefox, com suporte a debug e edição ao vivo;
- ee) Suporte ao docker; e
- ff) Cliente de banco de dados que permita conexões há diversos bancos de dados, como Oracle, Postgres e h2 , com suporte a auto-complete.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação resulta de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Processo nº201800025014446-SEI e edital nº XX/2018, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independentemente de sua transcrição, bem como Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº7.468/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, para fiel execução deste contrato obrigará-se a:

- I - Fornecer a solução conforme a especificação do Termo de Referência em pleno funcionamento em todos os seus componentes e softwares;
- II - Fornecer a solução que deverá atender a todos os critérios técnicos especificados no Item 3 do presente instrumento.
- III - Atender todos os requisitos de suporte especificados no Item 3 do Termo de Referência;
- IV - Comunicar à Gerência de Tecnologia da Informação qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- V - Autorizar e assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as especificações constantes da Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I - Designar responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- II - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- III - Informar à CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- IV - Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;
- V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA; e
- VI - Aplicar as sanções conforme previsto neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- I – O contrato terá **vigência durante 12 (doze) meses**, com termo inicial a partir de sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 61, Lei nº 8.666/93.
- II – O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor total do contrato é de R\$ ____ (____),

Parágrafo único – No preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto ora contratado, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas, fretes e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos, eximindo o Contratante de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

- I - A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação nº _____, Natureza de Despesa nº xxx, Recurso ____, conforme nota de empenho nº ____ de ____/____/2018, no valor de R\$ _____ (_____), para o presente exercício financeiro, correndo a conta de dotação própria para o exercício financeiro seguinte.

II - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de aceitação da entrega dos equipamentos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança (Nota Fiscal/ Fatura) no DETRAN/GO, e atestada pelo Gestor do Contrato, e será creditado na conta corrente da CONTRATADA.

III - A Nota Fiscal/Fatura em nome do DETRAN/GO deverá ser entregue na Gerência de Tecnologia da Informação à Avenida Atilio Correia Lima, s/n, Bloco 7, Cidade Jardim, CEP 74.425-030 – Goiânia.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO PRODUTO

I - O objeto contratado será entregue na forma e quantidade abaixo determinados.

II - O **recebimento provisório** dos materiais será em até **72 horas**, a contar da data de recebimento da respectiva nota de empenho, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

III - O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto fornecido aos requisitos do Termo de Referência e da proposta, observando o disposto na alínea “b” do inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93. Isto inclui testes gerais do funcionamento do objeto, tendo a CONTRATANTE um prazo de até **05 dias úteis**, a contar do recebimento provisório, para fazer essa verificação.

IV - Constatada divergência entre a ferramenta disponibilizada e o especificado na proposta e no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá substituí-la em, no máximo, 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, por ferramenta que esteja de acordo com a proposta e o Termo de Referência.

V - O **responsável pelo recebimento** do objeto adquirido por esta Autarquia será o servidor Osvaldo Gonzaga Pires, telefone 62.3272-8026, e-mail osvaldo-gp@detran.go.gov.br, sendo o seu substituto eventual o servidor Guilherme Soares Leite, telefone 62.3272-8351, e-mail guilherme-sl@detran.go.gov.br.

CLÁUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - Nesta Autarquia, o **fiscal do contrato** será o Gerente de Tecnologia da Informação o servidor Gustavo Vieira Tomás, telefone 62.3272-8312, e-mail gustavo-vt@detran.go.gov.br. Nas suas ausências legais e regulamentares, o seu **substituto** legal será o Gestor de Tecnologia da Informação o servidor Sérgio Luiz Silva, telefone 62.3272-8312, e-mail sergio-lsi@detran.go.gov.br, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 atualizada.

II - O Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da ferramenta para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da ferramenta à qualidade exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO

I - O suporte técnico deverá ser prestado durante o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo das licenças.

II - O suporte técnico consiste no acesso aos canais de suporte técnico, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial, das 8h às 18h (horário de Brasília), por telefone e/ou e-mail, emitindo, a partir daí, um registro para abertura de chamados técnicos objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento do software, sendo atendido remotamente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos após a constatação de sua necessidade e solicitação formal pelo DETRAN/GO;

III - Na abertura de cada atendimento, a ser realizada via mensagem eletrônica (e-mail), a CONTRATADA deverá emitir um registro do chamado técnico contendo, no mínimo: Número do chamado, data e hora do chamado;

IV - A depender da complexidade dos trabalhos oriundos do chamado para suporte técnico, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 3 (três) dias consecutivos para retornar ao DETRAN/GO quanto as ações que serão efetivadas e a estimativa de prazo para sua resolução;

V - Os serviços de atualização de versão e de suporte técnico serão prestados via internet, através de sistema fornecido pela própria fabricante da ferramenta adquirida;

VI - Cada subscrição dará direito a uma licença de uso do produto e a obtenção de todas as suas atualizações durante sua validade;

VII - A subscrição dará direito a suporte técnico à ferramenta e a todos os plug-ins que estão embutidos no produto nativamente durante sua validade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I - Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

(a) Advertência formal;

- (b) Multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
- (c) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da aquisição;
- (d) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da aquisição;
- (e) Rescisão contratual, com o cancelamento imediato da contratação objeto deste instrumento, concomitante com a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

II - As sanções previstas no item anterior serão aplicadas a proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:

OBRIGAÇÃO CONTRATUAL INFRINGIDA	ESPÉCIE DE SANÇÃO	
	ADVERTÊNCIA	MULTA
Primeira ocorrência: transgressão das obrigações insertas nos itens 4 e 10.	Item 13.1, alínea (a)	-
Segunda ocorrência: transgressão das obrigações insertas nos itens 4 e 10.	-	Item 13.1, alínea (b)
Terceira ocorrência: transgressão das obrigações insertas nos itens 4 e 10.	-	Item 13.1, alínea (c)
Quarta ocorrência: transgressão das obrigações insertas nos itens 4 e 10.	-	Item 13.1, alínea (d)
Quinta ocorrência: transgressão das obrigações insertas nos itens 4 e 10.	-	Item 13.1, alínea (e)

III - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão cobradas na forma prevista em lei.

IV - As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Gerência de Auditoria desta Entidade, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79, e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro – Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

Parágrafo Segundo – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a CONTRATADA terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos dias do mês de de 2018.

Pelo DETRAN/GO:

Pela CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha _____ CPF _____

2ª Testemunha _____ CPF _____

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 018 /2018 (ELETRÔNICO)

Processo nº. 201800025014446

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone/e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Validade da Proposta:		
Condições de Pagamento:		
Vigência do Contrato:		
Dados do Signatário - para assinatura do contrato		
Nome:	Cargo:	
Nacionalidade:	cpf:	

LOTE ÚNICO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	subscrição da ferramenta Intellij IDEA Ultimate, última versão, com suporte técnico a ser prestado durante 12 (doze) meses	35		
VALOR GLOBAL				

- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

GOIANIA, 24 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **SUZETE MAIRE CAETANO COUTINHO**, Pregoeira, em 24/07/2018, às 14:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **3387003** e o código CRC **9DE5B014**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875 - Bairro SETOR CIDADE JARDIM - CEP 74425-901 -
GOIANIA - GO - S/C 32728173



Referência: Processo nº 201800025014446



SEI 3387003